RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – GPCMA

"Altera, inclui e cria, dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Amarante do Maranhão."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 137, parágrafo 1° do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1°. Altera-se o artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal será eleita no primeiro dia da sessão legislativa correspondente, no caso do primeiro biênio, e para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura, às 14:00 horas, ocorrendo a posse dos eleitos no primeiro dia útil do mês de janeiro do biênio subsequente.

Art. 2°. Altera-se o parágrafo 1°, do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° O voto da eleição da Mesa Diretora será opcional: secreto ou aberto:

I- Secreto, mediante cédulas impressas, assinadas pela Mesa Diretora dos trabalhos;
II- Aberto, o vereador votará verbalmente no Plenário, indicando a chapa de sua escolha:

Art. 3°. Ficam alterados o "Caput", do artigo 19, e o inciso II, do mesmo artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, que passam vigorar com as seguintes redações:

Art. 19 – A eleição da Mesa Diretora ou preenchimento de qualquer vaga, por inexistência de substituto legal, far-se-á por meio de voto opcional: secreto ou aberto, observadas as seguintes exigências e formalidades:

(....)

II. Voto Secreto, serão chamados por ordem alfabética os Vereadores, que depositarão em urna os seus votos, depois de assinarem a folha de votação; Voto aberto, far-se-á em ordem alfabética pelo Presidente em exercício, depois de assinarem a folha de votação;

Digitalizado com CamScanner

Art. 5°. Ficam alterados o inciso III, do parágrafo 8°, do artigo. 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 175 – São quatro os processos de votação:

I – Simbólico;

II – Nominal;

III – Secreto;

IV – Opcional (Secreto ou Aberto)

§ 8°- O processo de votação secreto será utilizado nos seguintes casos:

1. cassação do mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

§ 9°- O processo de votação opcional (secreto ou aberto) será utilizado no seguinte caso:

1. Eleição da Mesa Diretora;

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, 30 de junho de 2025.

José Dias Carvalho

José Dias Carvalho
(Zé do Belmiro)
Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Biênio 2025/2026

Digitalizado com CamScanner